



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h30min.

HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro – Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023, Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023 e Portaria nº 3.189 de 06 de março de 2.025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem em seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes a essa licitação obedecerão ao artigo 82 da lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior que os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3 A lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

3.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.ibirarema.sp.gov.br, duvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4 A participação em licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexo e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O impedimento que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13 A vedação do que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 Da consulta de sanções impeditivas:

4.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <http://certidoes.cgu.gov.br/>

4.16 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 no TCE/SP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2026

PROCESSO Nº 25/2026

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2026 – PROCESSO Nº 25/2026

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for do seu interesse.

5.6 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

5.7 A aceitação da documentação por cópia simples do documento público ou particular ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.

5.7.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprados por parte do Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10 Para facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, justamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.

5.11 A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento do mesmo no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, indicar o produto, inclusive com marca, modelo e nome fantasia, ou a procedência, quando houver;
- d) Preço unitário e total (POR ITEM), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado a à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

6.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3 Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

6.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir, os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURIDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas “a” à “d” deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP).
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- b) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA-SP, conforme modelo do ANEXO VI.

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

7.5.1 Ainda que possuem restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.

7.5.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.5.3 Os documentos apresentados com a validade expedida acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.3 A comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.

8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente neste tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive o recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Etapa/fase para recebimento de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada utilização do modelo constante no ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.1.4 Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.1.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtidos pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de (05) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior aquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.3.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.

11.3.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.3.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.3.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES, e INFERIORES a proposta de MENOR PREÇO.

11.3.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances para aquele item.

11.3.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.3.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.

11.3.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.3.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.3.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.3.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.3.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ibirarema.sp.gov.br/>.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará da decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.1.1 Caso houver solicitação de amostra deverá seguir o item 11.4 e sub itens do Edital.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

15.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

15.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

15.3.1 Condições de entrega

15.3.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

15.3.1.2. Endereço de entrega:

15.3.1.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema – SP;

15.3.1.2.2 As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

15.3.1.3. Execução:

15.3.1.3.1 Os pedidos serão enviados com no mínimo 15 dias de antecedência da data de entrega prevista;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3.1.3.2. A entrega deverá ser realizada, no máximo, até 15 dias após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município;

15.3.1.3.3. Em caso de previsão de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar o Setor de Compras com, pelo menos, 10 dias para o fim do prazo de entrega.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas recorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024.

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão-de-obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter sobre o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.2 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.4 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

17.5 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8 Na hipótese das notas fiscais/faturas e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

19.1 O município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestada à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços:

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2 O prazo de assinatura de Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 A Ata de Registro de Preço terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra.

20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência da cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (meses), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesa de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das atribuições atribuídos pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas aos incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura (Portal da transparência) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador e Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.8.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

21.8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

21.8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores de mercado observará a classificação original.

21.8.4 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.8.5.1 Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

21.8.7.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

21.8.7.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133. de 1 de abril de 2021.

21.8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.8.8.1 Por razão de interesse público; ou

21.8.8.2 A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

22.2 O pedido poderá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

22.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

22.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

22.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

23.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.6 fraudar a licitação

23.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação

23.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções constantes do item 09 do Termo de Referência (Anexo I).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada a ata da sessão pública no Portal da Transparência do município, <http://177.55.48.120:5656/transparencia/>

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ibirarema.sp.gov.br/>.

24.11 Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

24.12 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;
- 24.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;
- 24.12.4 ANEXO IV – Declaração de Integralidade de custos;
- 24.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
- 24.12.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
- 24.12.7 ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;
- 24.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
- 24.12.9 ANEXO IX – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
- 24.12.10 ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação ME/EPP;
- 24.12.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirarema/SP, 17 de julho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 026/2026./

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Material Escolar e de Escritório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Un	50	Apagador para Quadro Branco: econômico, leve, com superfície de feltro de alta absorção para apagar marcadores de quadro branco sem deixar resíduos. Medindo aproximadamente 5.5 cm x 14.2 cm.	R\$ 5,05	R\$ 252,50
02	Cx	100	Apontador com depósito: Feito em plástico, com depósito, lâmina retangular em aço temperado. Caixa contendo 25 unidades. Medindo aproximadamente 5,9cm x 1,5cm x 2,5cm.	R\$ 102,13	R\$ 10.213,00
03	Un	50	Bateria de lítio: Modelo CR2032, com tensão de 3V, de alta durabilidade.	R\$ 2,53	R\$ 126,50
04	Rolo	20	Bobina para plotter 610mm x 50m, 90g, offset 2": Bobina de papel offset branco, gramatura de 90g/m², largura de 610mm e comprimento de 50 metros, indicada para impressoras plotter, com tubete de 2 polegadas.	R\$ 74,73	R\$ 1.494,60
05	Cx	100	Borracha branca escolar: Macia, especial para apagar escrita à lápis, medindo aproximadamente 33mm x 23mm x 8mm, Caixa com 60 unidades.	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
06	Un	50	Caderno universitário 10 matérias: Capa dura 160 folhas: Capa dura, 160 folhas, dividido em 10 matérias, aproximadamente 20cm x 27,5cm, cores neutras variadas.	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

07	Un	200	Caixa de papelão para arquivo morto: Desmontável, feita de papelão, aproximadamente 350mm x 135mm x 240mm.	R\$ 4,91	R\$ 982,00
08	Un	30	Caixa organizadora 56 litros com trava: Caixa plástica organizadora de 56 litros, resistente, com tampa articulada e travas laterais. Medindo aproximadamente: 57,5cm X 41cm X 34cm.	R\$ 49,82	R\$ 1.494,60
09	Un	50	Calculadora 12 dígitos: Comum de mesa, feita em plástico de qualidade, com visor para 12 dígitos. Medindo aproximadamente: 20,5cm x 15,9cm x 4,4cm.	R\$ 15,02	R\$ 751,00
10	Cx	300	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	R\$ 40,54	R\$ 12.162,00
11	Cx	150	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	R\$ 40,20	R\$ 6.030,00
12	Cx	150	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no	R\$ 40,47	R\$ 6.070,50



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.		
13	Un	1.500	Caneta Hidrográfica ponta fina – Cx c/ 12 cores: Caneta hidrocor para marcar, escrever e desenhar, tinta atóxica, ponta fina, escrita de aproximadamente 0,8mm.	R\$ 15,28	R\$ 22.920,00
14	Un	1.000	Caneta marca texto – Cores variadas: Cores vivas e fluorescentes, ponta chanfrada de aproximadamente 4mm em polietileno, corpo e tampa em polipropileno.	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
15	Un	100	Caneta retroprojeto permanente fina (2,0mm) preta: Marcador permanente 2,0mm, tinta preta a base de álcool.	R\$ 8,43	R\$ 843,00
16	Un	100	Caneta retroprojeto permanente fina (2,0mm) azul: Marcador permanente 2,0mm, tinta preta a base de álcool.	R\$ 8,58	R\$ 858,00
17	Un	100	Caneta retroprojeto permanente fina (2,0mm) vermelha: Marcador permanente 2,0mm, tinta vermelha a base de álcool.	R\$ 8,70	R\$ 870,00
18	Pct	100	Capa para encadernação tamanho A4 – Pct c/ 100 unidades: Cristal, transparente.	R\$ 50,35	R\$ 5.035,00
19	Un	2.000	Cartolina cores variadas: Aproximadamente 48cm x 60cm, cores conforme pedido de compra.	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
20	Cx	100	Clipes Galvanizado 10/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
21	Cx	125	Clipes galvanizado 2/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.	R\$ 23,43	R\$ 2.928,75
22	Cx	100	Clipes Galvanizado 3/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
23	Cx	120	Clipes Galvanizado 4/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.	R\$ 25,63	R\$ 3.075,60
24	Cx	100	Clipes Galvanizado 6/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.	R\$ 26,08	R\$ 2.608,00
25	Cx	110	Clipes Galvanizado 8/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.	R\$ 26,19	R\$ 2.880,90



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

26	Cx	100	Clipes trançado galvanizado 2/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00
27	Un	150	Cola adesiva instantânea – 20g: Colagem instantânea, média viscosidade, transparente, tampa com pino ante entupimento, aplicável em superfícies como porcelana, metal, borracha, couro, plástico, madeira, etc.	R\$ 12,31	R\$ 1.846,50
28	Un	500	Cola bastão 40gr: Lavável e não tóxica, sem adição de solvente, embalagem de 40gr.	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
29	Un	300	Cola com glitter 35g cores variadas – Tubo de cola com glitter em cores variadas, à base de água, não tóxica, ideal para trabalhos escolares e artesanais.	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
30	Un	300	Cola folha E.V.A: Solúvel em álcool, com bico aplicador, contendo 35g.	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
31	Un	10	Cola líquida branca escolar – 1kg: Atóxica, lavável, validade mínima de 1 ano, composição: acetato de polivinila em emulsão (PVA). Embalagem de 1kg.	R\$ 38,08	R\$ 380,80
32	Un	500	Cola líquida branca escolar – bico econômico 110g: Atóxica, lavável, validade mínima de 1 ano, composição: acetato de polivinila em emulsão (PVA). Embalagem de 110g.	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
33	Cx	50	Colchetes latonados Nº 15 100mm – Colchonete revestido em material sintético latonado, com espessura de 100mm, proporcionando conforto e resistência para uso escolar e atividades recreativas.	R\$ 25,28	R\$ 1.264,00
34	Pct	100	Contra capa para encadernação tamanho A4 de cor sólida azul ou preta – pct com 100 unidades.	R\$ 55,88	R\$ 5.588,00
35	Cx	35	Corretivo fita: Na cor branca, com tampinha protetora, medida mínima de 4mm x 10m, com corpo transparente, correção instantânea caixa com 6 unidades.	R\$ 4,76	R\$ 166,60
36	Cx	35	Corretivo líquido 18ml: A base d'água, validade mínima de 1 ano, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades.	R\$ 4,62	R\$ 161,70
37	Pct	10	DVD 4.7GB – Mídia digital regravável ou gravável, padrão DVD-R ou DVD+R, com capacidade de armazenamento de	R\$ 55,21	R\$ 552,10



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			4.7GB, compatível com gravadores e leitores de DVD. Pacote com 50 unidades.		
38	Pct	10	Elástico amarelo látex – Pct c/ 1Kg: Nº 18, feito de látex, com alta elasticidade, amarelo, embalagem com 1kg	R\$ 35,37	R\$ 353,70
39	Pct	10	Espiral para encadernação 07 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.	R\$ 20,91	R\$ 209,10
40	Pct	10	Espiral para encadernação 09 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.	R\$ 20,05	R\$ 200,50
41	Pct	10	Espiral para encadernação 14 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.	R\$ 26,82	R\$ 268,20
42	Pct	10	Espiral para encadernação 20 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.	R\$ 28,03	R\$ 280,30
43	Pct	10	Espiral para encadernação 23 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.	R\$ 30,25	R\$ 302,50
44	Pct	50	Espiral para encadernação 29 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.	R\$ 39,19	R\$ 1.959,50
45	Pct	50	Espiral para encadernação 50 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.	R\$ 45,39	R\$ 2.269,50
46	Un	50	Estilete grande: De plástico resistente, aproximadamente 15cm de comprimento, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão. Caixa com 12 unidades.	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
47	Rolo	150	Etiqueta adesiva 50mm x 30mm – Etiqueta autoadesiva, branca, em papel couchê, com medida de 50mm x 30mm, compatível com impressoras térmicas ou de etiquetas.	R\$ 14,62	R\$ 2.193,00
48	Un	50	Expositor para folhas A4: Expositor de acrílico ou poliestireno transparente, tamanho A4, ideal para apresentação de documentos informativos e avisos.	R\$ 24,28	R\$ 1.214,00
49	Rolo	100	Fita adesiva colorida 12mm x 10m: Cores variadas, conforme pedido de compra	R\$ 2,09	R\$ 209,00
50	Rolo	500	Fita adesiva dupla face: Medindo 12mm x 30m.	R\$ 15,78	R\$ 7.890,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

51	Rolo	500	Fita adesiva estreita 12mm x 50m: Com forte fixação.	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
52	Rolo	500	Fita adesiva larga 48mm x 50m: Com forte fixação	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
53	Rolo	500	Fita crepe estreita 24mm x 50m: Papel crepado, tratado com adesivo à base de resina, com forte fixação.	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
54	Rolo	500	Fita crepe larga 48mm x 50m: Papel crepado, tratado com adesivo à base de resina, com forte fixação.	R\$ 14,97	R\$ 7.485,00
55	Un	100	Fitilho presente com 150m: Cores variadas, conforme o pedido de compra.	R\$ 6,27	R\$ 627,00
56	Un	2.000	Folha E.V.A atalhado: Cores variadas, conforme pedido de compra.	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
57	Un	2.000	Folha E.V.A com glitter: Com Glitter, cores variadas de acordo com o pedido de compra, medindo aproximadamente 40cm x 60cm.	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
58	Un	3.000	Folha E.V.A liso: Cores variadas de acordo com o pedido de compra, medindo aproximadamente 40cm x 60cm	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
59	Un	120	Grampeador de mesa para, no mínimo, 65 folhas, grampo 26/6	R\$ 24,93	R\$ 2.991,60
60	Un	30	Grampeador grande para, no mínimo, 100 folhas, grampo 23/8	R\$ 97,74	R\$ 2.932,20
61	Un	50	Grampeador profissional para grampos 106/6	R\$ 100,27	R\$ 5.013,50
62	Cx	60	Grampo galvanizado para grampeador 23/8	R\$ 15,12	R\$ 907,20
63	Cx	250	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
64	Cx	100	Grampo galvanizado para madeira 106/6	R\$ 25,22	R\$ 2.522,00
65	Cx	50	Grampo trilho de metal 80mm – Cx c/ 50 unidades: Fabricado em folhas laminadas de aço, medindo 80mm.	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
66	Pct	50	Grampo trilho de plástico - Pct c/ 50 unidades: Fabricado em plástico, na cor preta ou branca, conforme pedido de compra.	R\$ 15,51	R\$ 775,50
67	Pct	100	Lâmina para plastificação – Pct c/ 100 unidades: Tamanho A4, resistente ao	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			calor, alta transparência, à prova d'água, 125 micras, pacote com 100 unidades		
68	Cx	2.000	Lápis de cor longo sextavado - Cx com 12 unidades: Fabricado de madeira 100% reflorestada com selo de comprovação, formato sextavado, apontados, com boa pigmentação, medindo de 170mm a 180mm de comprimento, devendo estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro. Caixa com 12 cores.	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
69	Cx	300	Lápis preto nº 02 sextavado – Cx com 144 unidades: Fabricado de madeira 100% reflorestada com selo de comprovação, formato sextavado, apontados, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, medindo de 170mm a 180mm de comprimento, devendo estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro.	R\$ 53,10	R\$ 15.930,00
70	Cx	150	Lápis preto nº 6B sextavado - Cx c/ 144 unidades: Fabricado de madeira 100% reflorestada com selo de comprovação, formato sextavado, apontados, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, medindo de 170mm a 180mm de comprimento, devendo estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro.	R\$ 60,64	R\$ 9.096,00
71	Un	100	Livro ata capa dura 100 folhas: Com 100 folhas numeradas e pautadas. Medindo aproximadamente 21cm x 30,5cm.	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
72	Cx	2.000	Massa de modelar – Cx c/ 12 cores: Não tóxica, de boa qualidade, macia, caixa com 12 cores, pesando 180g.	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
73	Un	50	Organizador de folhas horizontal – Organizador de mesa com divisórias horizontais, fabricado em material plástico ou metálico, para armazenamento e separação de documentos tamanho A4.	R\$ 80,63	R\$ 4.031,50
74	Un	50	Organizador de folhas vertical: Fabricado em acrílico ou poliestireno transparente, tamanho A4, com divisória tripla, para organização e armazenamento de papeis e documentos.	R\$ 101,48	R\$ 5.074,00
75	Cx	50	Organizador e porta-lápis, caneta e cliques – Organizador multifuncional de	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			mesa, com compartimentos específicos para lápis, canetas, cliques e outros pequenos materiais de escritório. Com o compartimento para lápis medindo aproximadamente: comprimento 20,5cm x largura 10,5cm x altura 10cm		
76	Un	500	Papel camurça: Folhas de papel camurça em cores variadas (de acordo com o pedido de compra), textura macia, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Medindo aproximadamente 40cm x 60cm.	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
77	Pct	10	Papel carbono tamanho A4, resma com 100 folhas cada.	R\$ 60,16	R\$ 601,60
78	Pct	100	Papel cartão tamanho A4 – Pct c/ 20 unidades: Cores variadas, de acordo com o pedido de compra.	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
79	Un	500	Papel celofane: Folhas de papel celofane colorido, cores variadas de acordo com o pedido de compra, translúcido, utilizado em trabalhos manuais e decoração, medindo aproximadamente 80cm x 80cm.	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
80	Pct	500	Papel couche tamanho A4 120G – pacote com 50 unidades.	R\$ 14,46	R\$ 7.230,00
81	Pct	500	Papel crepom liso - Pct c/ 10 unidades: 48cm x 2m, cores variadas de acordo com pedido de compra.	R\$ 24,41	R\$ 12.205,00
82	Un	3.000	Papel de seda: Papel de seda em diversas cores, de textura fina e leve, indicado para trabalhos artísticos e artesanais, cores variadas de acordo com o pedido de compra. Pesando 20g e medindo 60cm x 48cm.	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
83	Pct	2.000	Papel fotográfico 180g – Pct c/ 50 folhas: Glossy, tamanho A4.	R\$ 39,44	R\$ 78.880,00
84	Pct	2.000	Papel fotográfico autoadesivo 180g – Pct c/ 20 folhas: Glossy, tamanho A4.	R\$ 30,87	R\$ 61.740,00
85	Bobina	100	Papel Kraft: Rolo de 60cm 50m, gramatura 80.	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
86	Un	1.000	Papel laminado 49x59CM: Cores diversas, de acordo com o pedido de compra.	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
87	Un	500	Papel micro ondulado: Papel micro ondulado, cores variadas de acordo com o pedido de compra, resistente, ideal para confecção de maquetes, painéis e	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			decoração escolar, medindo aproximadamente 50cm x 80cm		
88	Pct	100	Papel offset A4 branco 180g - Pct c/ 100 folhas: Alta alvura, tamanho A4, gramatura 180.	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
89	Rolo	150	Papel plástico Contact 45cm x 10m: Cores variadas e texturas variadas de acordo com o pedido de compra, autoadesivo, resistente e com forte fixação.	R\$ 35,33	R\$ 5.299,50
90	Cx	450	Papel Sulfite de Papelaria 75g/m2, a4, branco, c/certif.fsc Ou Cerflor. Especificação Técnica Detalhada do Produto. Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (297x210)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87% Conforme Norma Tappi; Umidade Entre 3,5% e (+/- 1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Corte Rotativo, Ph Alcalino, Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem. Caixa com 10 pacotes de 500fls.	R\$ 351,00	R\$ 157.950,00
91	Pct	50	Papel sulfite, A3 resma de 75g, 297mmx420mm, 500 folhas.	R\$ 63,32	R\$ 3.166,00
92	Pct	500	Papel verge 120g tamanho A4 – pacote com 50 unidades.	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
93	Pct	500	Papel verge 180g tamanho A4 – pacote com 50 unidades.	R\$ 25,26	R\$ 12.630,00
94	Un	100	Pasta aba de papel cartão fina: Fabricada em Papelão, cores variadas, medindo 335mm x 235mm x 3mm, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.	R\$ 5,60	R\$ 560,00
95	Un	150	Pasta aba plástica com elástico 50mm: Fabricada em PVC, transparente e coloridas com transparência, medindo 335mm x 235mm x 50mm, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
96	Un	150	Pasta aba plástica com elástico fina: Fabricada em PVC, transparente e coloridas com transparência, medindo 335mm x 235mm x 3mm, em cores variadas de acordo com o pedido de	R\$ 6,03	R\$ 904,50



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			compra, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.		
97	Un	150	Pasta aba polionda com elástico 55mm: Feita de plástico ondulado, medindo 335mm x 235mm x 55mm, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.	R\$ 12,46	R\$ 1.869,00
98	Un	2.000	Pasta catalogo capa dura com 50 envelopes plásticos: Na cor preta, com capa dura e com bolso interno, tamanho A4, com 50 plásticos.	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
99	Un	500	Pasta lombada AZ larga Ofício com visor: Com revestimento externo em papel plastificado, com lombo largo e com visor para informações, medindo aproximadamente 345mm x 80mm x 28mm.	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
100	Un	100	Pen Drive 16GB USB 3.0: Dispositivo de armazenamento portátil, com capacidade de 16GB, interface USB 3.0.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
101	Un	50	Perfurador de papel 2 furos – Perfurador de metal, resistente, com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel simultaneamente, padrão de 2 furos.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
102	Ctl	200	Pilha AA alcalina – Cartela c/ 2 unidades: 1,5 Volts, com capacidade mínima de 1.500 mAh.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
103	Ctl	200	Pilha AAA alcalina – Cartela c/ 2 unidades: 1,5 Volts, com capacidade mínima de 1.200mAh	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
104	Ctl	50	Pilha C/R14 – Cartela c/ 2 unidades: Pilha alcalina modelo C (R14), de alta potência, indicada para rádios, brinquedos e equipamentos eletrônicos.	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50
105	Un	50	Pilha D: Pilha alcalina modelo D, de alta capacidade, utilizada em lanternas, rádios e equipamentos de alto consumo energético.	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
106	Un	500	Pincel escolar chato nº 8	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
107	Un	500	Pincel escolar redondo nº 14	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
108	Un	300	Pincel para quadro branco - Azul: Tinta à base de álcool, ponta redonda.	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
109	Un	300	Pincel para quadro branco - Preto: Tinta à base de álcool, ponta redonda.	R\$ 12,13	R\$ 3.639,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

110	Un	300	Pincel para quadro branco - Verde: Tinta à base de álcool, ponta redonda.	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
111	Un	300	Pincel para quadro branco - Vermelho: Tinta à base de álcool, ponta redonda.	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
112	Un	150	Pincel para quadro branco - Kit c/ 12 cores: Tinta à base de álcool, ponta redonda.	R\$ 60,77	R\$ 9.115,50
113	Un	50	Pistola de cola quente pequena: Profissional para bastão de 7mmx30cm – bivolt.	R\$ 18,18	R\$ 909,00
114	Un	50	Pistola de cola quente grande: Profissional para bastão de 11mmx30cm – bivolt.	R\$ 30,14	R\$ 1.507,00
115	Pct	1.500	Post it – bloco adesivo 38mm x 50mm – Pct c/ 4 unidades: Cores pasteis variadas.	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
116	Un	1.000	Post it – bloco adesivo 76mm x 76mm: Cores pasteis variadas.	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
117	Un	50	Prancheta para folhas: Prancheta rígida, fabricada em MDF ou plástico, com presilha metálica resistente para fixação de folhas tamanho A4.	R\$ 10,03	R\$ 501,50
118	Un	1.000	Protetor de Documento de Identidade: Feito em plástico de alta qualidade e transparência, com aba, medindo aproximadamente 7cm x 10,5cm.	R\$ 0,76	R\$ 760,00
119	Pct	50	Refil cola quente fino: Pacote com 1Kg, de tubos medindo 7mmx30cm.	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00
120	Pct	50	Refil cola quente grosso: Pacote com 1Kg, de tubos medindo 11mmx30cm.	R\$ 41,02	R\$ 2.051,00
121	Un	50	Régua de madeira: Resistente, com medidas em centímetros e milímetros, régua de 1 metro.	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
122	Un	2.000	Régua de plástico transparente 30cm: Com escala milimétrica, feita em plástico transparente, poliestireno resistente, com aproximadamente 3,5cm de largura e, no mínimo 3mm de espessura.	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
123	Rolo	300	T.N.T: Medindo 1,4m x 50 metros, obtido a partir de fibras desorientadas, não passando pelos processos têxteis comuns. Cores variadas, de acordo com o pedido de compra.	R\$ 75,53	R\$ 22.659,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

124	Un	50	Tesoura de picotar grande de aço inox, lâminas robustas, medindo aproximadamente 22 cm.	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00
125	Un	1.000	Tesoura escolar sem ponta: De aço inox, lâminas robustas, com ponta arredondada e cabo em polipropileno. Medindo aproximadamente 12 cm.	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
126	Un	150	Tesoura grande – Aproximadamente 20cm: De aço inox, com parafuso reforçado no encontro das lâminas, com cabo de polipropileno, de preferência com cabo preto.	R\$ 22,42	R\$ 3.363,00
127	Cx	1.000	Tinta guache 15ml – Cx c/ 06 cores: Pigmentação forte, com aspecto opaco e fosco, para uso em papel comum, papel cartão, cartolina, madeira, etc. Caixa com 6 cores de 15ml cada.	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
128	Un	500	Tinta guache 250 ml – Cores variadas: Pigmentação forte, com aspecto opaco e fosco, para uso em papel comum, papel cartão, cartolina, madeira, etc. Pote de 250ml, cores variadas de acordo com o pedido de compra.	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 859.283,05	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Futura aquisição de material Escolar e de Escritório para satisfazer as necessidades e demandas internas de todos os Departamentos do Município, em específico para o Departamento de Educação, no que tange ao fornecimento recorrente de materiais escolares e de escritório, promovendo a eficiência e produtividade das atividades escolares, e das demais atividades e equipes de trabalho do Município.

Para a realização da referida aquisição pretende-se a realização de uma licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, por meio do critério de julgamento de menor preço. Pretende-se também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois pelos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, entende-se que seja a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública do Município e todos os seus Departamentos, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Refere-se à aquisição de itens variados de material Escolar e de Escritório, destinados a satisfação da demanda interna e recorrente de todos os Departamentos do Município, contemplando a solução como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Padrões mínimos de qualidade:

4.1.1. Os materiais devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com boa reputação;

4.1.2. Todos os produtos devem atender às normas técnicas e de qualidade vigentes, como aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes internacionais;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1.3. Os produtos devem possuir certificação de qualidade reconhecida, como ISO 9001 ou similar, para garantir a consistência e confiabilidade;

4.1.4. Os produtos devem ser fornecidos por fabricantes com comprovada idoneidade e reconhecimento no mercado;

4.1.5. Os materiais escolares e de escritório devem ser resistentes ao uso diário e ter durabilidade compatível com suas funções;

4.1.6. Os produtos devem ser projetados para uso ergonômico, minimizando riscos de lesões, e atender a normas de segurança;

4.1.7. Devem ser utilizados materiais de alta qualidade na fabricação dos produtos, livres de substâncias tóxicas e prejudiciais à saúde;

4.1.8. Todos os produtos devem apresentar uniformidade de fabricação, sem variações que comprometam seu uso;

4.1.9. Os produtos devem ter desempenho comprovado por testes técnicos, garantindo eficiência e funcionalidade;

4.1.10. Os produtos devem ter bom acabamento, sem defeitos visíveis, e estética que atenda aos padrões de qualidade do mercado;

4.1.11. Os produtos devem ser de fácil manuseio e utilização, facilitando as atividades diárias no ambiente de trabalho;

4.1.12. Os produtos devem ser fabricados com práticas sustentáveis e, quando possível, ser recicláveis ou biodegradáveis;

4.1.13. Os produtos não devem apresentar defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade ou segurança;

4.1.14. Os fornecedores devem apresentar histórico comprovado de fornecimento de materiais de qualidade para o setor público ou privado;

4.1.15. Produtos devem atender às normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

4.1.16. Devem ser fornecidos certificados de conformidade para os produtos, quando aplicável

4.2. Prazo de fabricação/validade:

4.2.1. Produtos perecíveis, como colas e corretivos líquidos, devem ter data de fabricação não superior a seis meses;

4.2.2. Para os produtos que possuem prazo de validade, o prazo deve ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega;

4.2.3. Produtos com validade próxima ao vencimento não serão aceitos;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2.4. A data de fabricação deve estar claramente indicada na embalagem de cada item;

4.2.5. Todos os produtos devem ser fornecidos com prazo de validade conforme especificações do fabricante;

4.2.6. Os lotes de entrega devem ser acompanhados de documentação que comprove a validade;

4.2.7. Produtos que não atendam aos requisitos de validade serão devolvidos ao fornecedor sem ônus para o comprador.

4.3. Forma de acondicionamento do objeto:

4.3.1. Os produtos devem ser entregues em embalagens resistentes para proteger os itens contra eventuais danos durante seu transporte;

4.3.2. As embalagens devem ser devidamente rotuladas com as informações técnicas dos produtos e datas de fabricação e validade, quando tiver;

4.3.3. Os produtos deverão ser organizados em caixas maiores para facilitar a armazenagem;

4.3.4. As embalagens deverão proteger os produtos contra umidade e contaminação;

4.3.5. Produtos frágeis devem ser entregues com proteção adicional, como plástico bolha ou espumas.

4.4. Entrega:

4.4.1. Os itens deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento por parte de cada departamento, juntamente com o pedido de compra, expedido pelo Setor de Compras;

4.4.2. As entregas deverão ser realizadas em local e horários certos e determinados:

4.4.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema-SP – Disponível de segunda a sexta, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30;

4.4.3. Deve ser garantido o transporte adequado dos produtos para evitar danos durante seu transporte;

4.4.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para efetuar a descarga no local acordado;

4.4.5. Será realizada uma inspeção no momento da entrega, para averiguar a conformidade dos produtos e suas quantidades;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4.6. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte dos produtos no processo de entrega.

4.5. Outros requisitos específicos da Contratação:

4.5.1. As entregas dos produtos deverão seguir o planejamento elaborado por cada departamento municipal;

4.5.2. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento dos produtos ficarão por conta e responsabilidade exclusiva da contratada;

4.5.3. O responsável pelo recebimento, se entender que algum dos itens não atende os requisitos de qualidade, validade e acondicionamento, ou que foi entregue em quantidade inferior a solicitada, poderá optar pela devolução do mesmo e solicitar outro que atenda aos requisitos necessários. Caso a substituição ou reparação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega e ficará sujeita as sanções previstas;

4.5.4. A contratada deverá ser técnica e operacionalmente capaz de fornecer os produtos solicitados dentro dos prazos e requisitos elencados;

4.5.6. A contratada deverá estar em conformidade com as normas trabalhistas e de proteção ao meio ambiente;

4.5.7. A contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;

4.5.8. A contratada deve possuir experiência comprovada na área;

4.5.9. A empresa fornecedora deve possuir capacidade financeira para honrar seus compromissos durante todo o período contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema – SP;

5.2.2 As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

5.3. Execução:

5.3.1. Os pedidos serão enviados com no mínimo 15 dias de antecedência da data de entrega prevista;

5.3.2. A entrega deverá ser realizada, no máximo, até 15 dias após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município;

5.3.3. Em caso de previsão de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar o Setor de Compras com, pelo menos, 10 dias para o fim do prazo de entrega.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Marlene Marquesani de Araujo Vieira, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Municipalidade, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.1.4. Disposições Gerais da Habilitação:

10.1.4.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.2.1. O prazo de validade;
- 11.2.2.2. A data da emissão;
- 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.2.5. O valor a pagar; e
- 11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 859.283,05 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme cotação realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, o qual o relatório segue em anexo aos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi elaborado em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e apresenta todo o conjunto de elementos e informações necessárias, exigidos pela mesma.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação e Esporte

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00-220 000
- Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00-210 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção da Alimentação Escolar: 12 306 0104 2110 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dotação 02:

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Assistência aos Idosos: 0.01.00-510 000
- Manutenção do FMDCA: 0.01.00-510 000
- Manutenção do FMAS:
 - 0.01.00-510 000 - Tesouro

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Assistência aos Idosos: 08 241 0116 2158 0000
- Manutenção do FMDCA: 08 243 0120 2169 0000
- Manutenção do FMAS: 08 244 0118 2164 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Dotação 03:

Gestão/Unidade: Departamento de Cultura

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Cultura: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Cultura: 13 392 0106 2117 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Dotação 04:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças

e RH

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 04 122 0102 2103

0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dotação 05:

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Saúde:

-0.01.00-310.000 - Tesouro

-0.02.81-310.000 – Estadual

-0.05.81-310.000 - Federal

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Saúde: 10 301 0114 2152 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Dotação 06:

Gestão/Unidade: Departamento de Turismo e Comunicação

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Turismo: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Turismo: 23 695 0103 2108 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Dotação 07:

Gestão/Unidade: Departamento de Meio Ambiente

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 18 541 0122 2223 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Dotação 08:

Gestão/Unidade: Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 0.01.00-110 000



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Programa de Trabalho:

- Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15 452 0139 2125 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Dotação 09:

Gestão/Unidade: Departamento de Agricultura e Abastecimento

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Departamento de Agricultura: 0.01.00-110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Departamento de Agricultura: 20 606 0136 2134 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Ibirarema, 25 de junho de 2026.

JÉSSICA ZILIO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 026/2026

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.	Jéssica Zilio Ribeiro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura aquisição de Material Escolar e de Escritório para satisfazer as necessidades e demandas internas de todos os Departamentos do Município, em específico para o Departamento de Educação, no que tange ao fornecimento recorrente de materiais escolares e de escritório, promovendo a eficiência e produtividade das atividades escolares, e das demais atividades e equipes de trabalho do Município.

Para a realização da referida aquisição pretende-se a realização de uma licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, por meio do critério de julgamento de menor preço. Pretende-se também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois pelos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, entende-se que seja a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública do Município e todos os seus Departamentos, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Padrões mínimos de qualidade: Todos os materiais devem ser fabricados com materiais de alta qualidade que garantam sua durabilidade durante o uso normal. Os produtos não devem apresentar deformações, desgastes prematuros ou falhas estruturais. Os materiais devem ser resistentes ao manuseio frequente e ao ambiente de trabalho. Devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança para uso;

4.2. Prazo de fabricação e validade: Cada item fornecido deve apresentar claramente a data de fabricação, de modo a permitir a verificação do cumprimento do prazo estabelecido. Essa informação deve ser facilmente identificável e legível, garantindo transparência e rastreabilidade dos produtos. Os materiais devem ser fabricados de acordo com padrões de qualidade reconhecidos e devem estar livres de defeitos de fabricação. Caso algum produto seja entregue com defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá substituí-lo ou reembolsar a instituição de acordo com as disposições contratuais;

4.3. Forma de acondicionamento do objeto: Todos os produtos devem ser devidamente embalados de acordo com as melhores práticas de acondicionamento para garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem ser adequadas ao tipo e tamanho dos produtos, proporcionando proteção contra danos, umidade e impactos. Cada embalagem deve ser devidamente identificada com informações relevantes, como o conteúdo, quantidade, número do lote (se aplicável) e quaisquer instruções especiais de manuseio. A identificação deve ser clara, legível e resistente à remoção acidental;

4.4. Prazo e Local da entrega (plano de logística): A entrega dos produtos deve ser realizada dentro do prazo estabelecido após a adjudicação do contrato, conforme especificado no cronograma da licitação. O prazo de entrega deve ser expresso em dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

pedido de compra. A entrega dos produtos deve ser feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira, 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, exceto feriados, salvo acordo prévio entre as partes. A entrega dos produtos deve ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura. O não cumprimento do prazo de entrega especificado poderá acarretar penalidades contratuais, conforme previsto no edital de licitação e no contrato firmado entre as partes;

4.5. Atendimento a critérios de sustentabilidade: Preferencialmente, as embalagens devem ser produzidas com materiais sustentáveis e recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo a responsabilidade socioambiental;

4.6. Expectativa de funcionamento: Espera-se que os materiais apresentem uma durabilidade adequada ao uso normal durante sua vida útil. Isso inclui resistência ao desgaste, deformações e rupturas, garantindo que os produtos mantenham sua integridade e funcionalidade ao longo do tempo. Os materiais devem oferecer um desempenho consistente e confiável ao longo de sua vida útil. Os materiais devem ser compatíveis com os equipamentos e processos utilizados na instituição, garantindo uma integração suave e eficiente em todas as atividades administrativas e operacionais;

4.7. Certificações: Preferência por fornecedores que possuam certificações de qualidade reconhecidas pelo setor;

4.8. Garantia de funcionamento: Os materiais escolares e de escritório fornecidos devem incluir uma garantia mínima de funcionamento, a ser estabelecida no contrato de aquisição. Esta garantia deve cobrir qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento que ocorra dentro de um período determinado a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por reparar ou substituir os produtos defeituosos, conforme necessário, sem custos adicionais para a instituição.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. Levantamento da série histórica de contratações de serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições;

5.2. Levantamento das atuais condições e necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais Departamentos do Município de Ibirarema, com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos realizados pelo Município.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender a seguinte equação:

Série histórica de consumo do item + Novas demandas = Quantidade estimada

Dessa forma, levando em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Un	50	Apagador para Quadro Branco: econômico, leve, com superfície de feltro de alta absorção para apagar marcadores de quadro branco sem deixar resíduos. Medindo aproximadamente 5.5 cm x 14.2 cm.
02	Cx	100	Apontador com depósito: Feito em plástico, com depósito, lâmina retangular em aço temperado. Caixa contendo 25 unidades. Medindo aproximadamente 5,9cm x 1,5cm x 2,5cm.
03	Un	50	Bateria de lítio: Modelo CR2032, com tensão de 3V, de alta durabilidade.
04	Rolo	20	Bobina para plotter 610mm x 50m, 90g, offset 2": Bobina de papel offset branco, gramatura de 90g/m², largura de 610mm e comprimento de 50 metros, indicada para impressoras plotter, com tubete de 2 polegadas.
05	Cx	100	Borracha branca escolar: Macia, especial para apagar escrita à lápis, medindo aproximadamente 33mm x 23mm x 8mm, Caixa com 60 unidades.
06	Un	50	Caderno universitário 10 matérias: Capa dura 160 folhas: Capa dura, 160 folhas, dividido em 10 matérias, aproximadamente 20cm x 27,5cm, cores neutras variadas.
07	Un	200	Caixa de papelão para arquivo morto: Desmontável, feita de papelão, aproximadamente 350mm x 135mm x 240mm.
08	Un	30	Caixa organizadora 56 litros com trava: Caixa plástica organizadora de 56 litros, resistente, com tampa articulada e travas laterais. Medindo aproximadamente: 57,5cm X 41cm X 34cm.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

09	Un	50	Calculadora 12 dígitos: Comum de mesa, feita em plástico de qualidade, com visor para 12 dígitos. Medindo aproximadamente: 20,5cm x 15,9cm x 4,4cm.
10	Cx	300	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.
11	Cx	150	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.
12	Cx	150	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.
13	Un	1.500	Caneta Hidrográfica ponta fina – Cx c/ 12 cores: Caneta hidrocor para marcar, escrever e desenhar, tinta atóxica, ponta fina, escrita de aproximadamente 0,8mm.
14	Un	1.000	Caneta marca texto – Cores variadas: Cores vivas e fluorescentes, ponta chanfrada de aproximadamente 4mm em polietileno, corpo e tampa em polipropileno.
15	Un	100	Caneta retroprojektor permanente fina (2,0mm) preta: Marcador permanente 2,0mm, tinta preta a base de álcool.
16	Un	100	Caneta retroprojektor permanente fina (2,0mm) azul: Marcador permanente 2,0mm, tinta preta a base de álcool.
17	Un	100	Caneta retroprojektor permanente fina (2,0mm) vermelha: Marcador permanente 2,0mm, tinta vermelha a base de álcool.
18	Pct	100	Capa para encadernação tamanho A4 – Pct c/ 100 unidades: Cristal, transparente.
19	Un	2.000	Cartolina cores variadas: Aproximadamente 48cm x 60cm, cores conforme pedido de compra.
20	Cx	100	Clipes Galvanizado 10/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.
21	Cx	125	Clipes galvanizado 2/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.
22	Cx	100	Clipes Galvanizado 3/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.
23	Cx	120	Clipes Galvanizado 4/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.
24	Cx	100	Clipes Galvanizado 6/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

25	Cx	110	Clipes Galvanizado 8/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.
26	Cx	100	Clipes trançado galvanizado 2/0 – 500gr: Feito de metal niquelado, para uso em papel.
27	Un	150	Cola adesiva instantânea – 20g: Colagem instantânea, média viscosidade, transparente, tampa com pino ante entupimento, aplicável em superfícies como porcelana, metal, borracha, couro, plástico, madeira, etc.
28	Un	500	Cola bastão 40gr: Lavável e não tóxica, sem adição de solvente, embalagem de 40gr.
29	Un	300	Cola com glitter 35g cores variadas – Tubo de cola com glitter em cores variadas, à base de água, não tóxica, ideal para trabalhos escolares e artesanais.
30	Un	300	Cola folha E.V.A: Solúvel em álcool, com bico aplicador, contendo 35g.
31	Un	10	Cola líquida branca escolar – 1kg: Atóxica, lavável, validade mínima de 1 ano, composição: acetato de polivinila em emulsão (PVA). Embalagem de 1kg.
32	Un	500	Cola líquida branca escolar – bico econômico 110g: Atóxica, lavável, validade mínima de 1 ano, composição: acetato de polivinila em emulsão (PVA). Embalagem de 110g.
33	Cx	50	Colchetes latonados Nº 15 100mm – Colchonete revestido em material sintético latonado, com espessura de 100mm, proporcionando conforto e resistência para uso escolar e atividades recreativas.
34	Pct	100	Contra capa para encadernação tamanho A4 de cor sólida azul ou preta – pct com 100 unidades.
35	Cx	35	Corretivo fita: Na cor branca, com tampinha protetora, medida mínima de 4mm x 10m, com corpo transparente, correção instantânea caixa com 6 unidades.
36	Cx	35	Corretivo líquido 18ml: A base d'água, validade mínima de 1 ano, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades.
37	Pct	10	DVD 4.7GB – Mídia digital regravável ou gravável, padrão DVD-R ou DVD+R, com capacidade de armazenamento de 4.7GB, compatível com gravadores e leitores de DVD. Pacote com 50 unidades.
38	Pct	10	Elástico amarelo látex – Pct c/ 1Kg: Nº 18, feito de látex, com alta elasticidade, amarelo, embalagem com 1kg
39	Pct	10	Espiral para encadernação 07 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.
40	Pct	10	Espiral para encadernação 09 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.
41	Pct	10	Espiral para encadernação 14 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.
42	Pct	10	Espiral para encadernação 20 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.
43	Pct	10	Espiral para encadernação 23 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

44	Pct	50	Espiral para encadernação 29 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.
45	Pct	50	Espiral para encadernação 50 mm – Pct c/ aproximadamente 50 unidades: Na cor preto ou transparente.
46	Un	50	Estilete grande: De plástico resistente, aproximadamente 15cm de comprimento, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão. Caixa com 12 unidades.
47	Rolo	150	Etiqueta adesiva 50mm x 30mm – Etiqueta autoadesiva, branca, em papel couchê, com medida de 50mm x 30mm, compatível com impressoras térmicas ou de etiquetas.
48	Un	50	Expositor para folhas A4: Expositor de acrílico ou poliestireno transparente, tamanho A4, ideal para apresentação de documentos informativos e avisos.
49	Rolo	100	Fita adesiva colorida 12mm x 10m: Cores variadas, conforme pedido de compra
50	Rolo	500	Fita adesiva dupla face: Medindo 12mm x 30m.
51	Rolo	500	Fita adesiva estreita 12mm x 50m: Com forte fixação.
52	Rolo	500	Fita adesiva larga 48mm x 50m: Com forte fixação
53	Rolo	500	Fita crepe estreita 24mm x 50m: Papel crepado, tratado com adesivo à base de resina, com forte fixação.
54	Rolo	500	Fita crepe larga 48mm x 50m: Papel crepado, tratado com adesivo à base de resina, com forte fixação.
55	Un	100	Fitalho presente com 150m: Cores variadas, conforme o pedido de compra.
56	Un	2.000	Folha E.V.A atalhado: Cores variadas, conforme pedido de compra.
57	Un	2.000	Folha E.V.A com glitter: Com Glitter, cores variadas de acordo com o pedido de compra, medindo aproximadamente 40cm x 60cm.
58	Un	3.000	Folha E.V.A liso: Cores variadas de acordo com o pedido de compra, medindo aproximadamente 40cm x 60cm
59	Un	120	Grampeador de mesa para, no mínimo, 65 folhas, grampo 26/6
60	Un	30	Grampeador grande para, no mínimo, 100 folhas, grampo 23/8
61	Un	50	Grampeador profissional para grampos 106/6
62	Cx	60	Grampo galvanizado para grampeador 23/8
63	Cx	250	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.
64	Cx	100	Grampo galvanizado para madeira 106/6
65	Cx	50	Grampo trilho de metal 80mm – Cx c/ 50 unidades: Fabricado em folhas laminadas de aço, medindo 80mm.
66	Pct	50	Grampo trilho de plástico - Pct c/ 50 unidades: Fabricado em plástico, na cor preta ou branca, conforme pedido de compra.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

67	Pct	100	Lâmina para plastificação – Pct c/ 100 unidades: Tamanho A4, resistente ao calor, alta transparência, à prova d'água, 125 micras, pacote com 100 unidades
68	Cx	2.000	Lápis de cor longo sextavado - Cx com 12 unidades: Fabricado de madeira 100% reflorestada com selo de comprovação, formato sextavado, apontados, com boa pigmentação, medindo de 170mm a 180mm de comprimento, devendo estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro. Caixa com 12 cores.
69	Cx	300	Lápis preto nº 02 sextavado – Cx com 144 unidades: Fabricado de madeira 100% reflorestada com selo de comprovação, formato sextavado, apontados, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, medindo de 170mm a 180mm de comprimento, devendo estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro.
70	Cx	150	Lápis preto nº 6B sextavado - Cx c/ 144 unidades: Fabricado de madeira 100% reflorestada com selo de comprovação, formato sextavado, apontados, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, medindo de 170mm a 180mm de comprimento, devendo estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro.
71	Un	100	Livro ata capa dura 100 folhas: Com 100 folhas numeradas e pautadas. Medindo aproximadamente 21cm x 30,5cm.
72	Cx	2.000	Massa de modelar – Cx c/ 12 cores: Não tóxica, de boa qualidade, macia, caixa com 12 cores, pesando 180g.
73	Un	50	Organizador de folhas horizontal – Organizador de mesa com divisórias horizontais, fabricado em material plástico ou metálico, para armazenamento e separação de documentos tamanho A4.
74	Un	50	Organizador de folhas vertical: Fabricado em acrílico ou poliestireno transparente, tamanho A4, com divisória tripla, para organização e armazenamento de papeis e documentos.
75	Cx	50	Organizador e porta-lápis, caneta e cliques – Organizador multifuncional de mesa, com compartimentos específicos para lápis, canetas, cliques e outros pequenos materiais de escritório. Com o compartimento para lápis medindo aproximadamente: comprimento 20,5cm x largura 10,5cm x altura 10cm
76	Un	500	Papel camurça: Folhas de papel camurça em cores variadas (de acordo com o pedido de compra), textura macia, ideal para trabalhos escolares e artesanais. Medindo aproximadamente 40cm x 60cm.
77	Pct	10	Papel carbono tamanho A4, resma com 100 folhas cada.
78	Pct	100	Papel cartão tamanho A4 – Pct c/ 20 unidades: Cores variadas, de acordo com o pedido de compra.
79	Un	500	Papel celofane: Folhas de papel celofane colorido, cores variadas de acordo com o pedido de compra, translúcido, utilizado em trabalhos manuais e decoração, medindo aproximadamente 80cm x 80cm.
80	Pct	500	Papel couche tamanho A4 120G – pacote com 50 unidades.
81	Pct	500	Papel crepom liso - Pct c/ 10 unidades: 48cm x 2m, cores variadas de acordo com pedido de compra.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

82	Un	3.000	Papel de seda: Papel de seda em diversas cores, de textura fina e leve, indicado para trabalhos artísticos e artesanais, cores variadas de acordo com o pedido de compra. Pesando 20g e medindo 60cm x 48cm.
83	Pct	2.000	Papel fotográfico 180g – Pct c/ 50 folhas: Glossy, tamanho A4.
84	Pct	2.000	Papel fotográfico autoadesivo 180g – Pct c/ 20 folhas: Glossy, tamanho A4.
85	Bobina	100	Papel Kraft: Rolo de 60cm 50m, gramatura 80.
86	Un	1.000	Papel laminado 49x59CM: Cores diversas, de acordo com o pedido de compra.
87	Un	500	Papel micro ondulado: Papel micro ondulado, cores variadas de acordo com o pedido de compra, resistente, ideal para confecção de maquetes, painéis e decoração escolar, medindo aproximadamente 50cm x 80cm
88	Pct	100	Papel offset A4 branco 180g - Pct c/ 100 folhas: Alta alvura, tamanho A4, gramatura 180.
89	Rolo	150	Papel plástico Contact 45cm x 10m: Cores variadas e texturas variadas de acordo com o pedido de compra, autoadesivo, resistente e com forte fixação.
90	Cx	450	Papel Sulfite de Papelaria 75g/m2, a4, branco, c/certif.fsc Ou Cerflor. Especificação Técnica Detalhada do Produto. Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (297x210)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87% Conforme Norma Tappi; Umidade Entre 3,5% e (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Corte Rotativo, Ph Alcalino, Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem. Caixa com 10 pacotes de 500fls.
91	Pct	50	Papel sulfite, A3 resma de 75g, 297mmx420mm, 500 folhas.
92	Pct	500	Papel verge 120g tamanho A4 – pacote com 50 unidades.
93	Pct	500	Papel verge 180g tamanho A4 – pacote com 50 unidades.
94	Un	100	Pasta aba de papel cartão fina: Fabricada em Papelão, cores variadas, medindo 335mm x 235mm x 3mm, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.
95	Un	150	Pasta aba plástica com elástico 50mm: Fabricada em PVC, transparente e coloridas com transparência, medindo 335mm x 235mm x 50mm, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.
96	Un	150	Pasta aba plástica com elástico fina: Fabricada em PVC, transparente e coloridas com transparência, medindo 335mm x 235mm x 3mm, em cores variadas de acordo com o pedido de compra, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.
97	Un	150	Pasta aba polionda com elástico 55mm: Feita de plástico ondulado, medindo 335mm x 235mm x 55mm, em cores variadas de acordo com o pedido de compra.
98	Un	2.000	Pasta catalogo capa dura com 50 envelopes plásticos: Na cor preta, com capa dura e com bolso interno, tamanho A4, com 50 plásticos.
99	Un	500	Pasta lombada AZ larga Ofício com visor: Com revestimento externo em papel plastificado, com lombo largo e com visor para informações, medindo aproximadamente 345mm x 80mm x 28mm.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

100	Un	100	Pen Drive 16GB USB 3.0: Dispositivo de armazenamento portátil, com capacidade de 16GB, interface USB 3.0.
101	Un	50	Perfurador de papel 2 furos – Perfurador de metal, resistente, com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel simultaneamente, padrão de 2 furos.
102	Ctl	200	Pilha AA alcalina – Cartela c/ 2 unidades: 1,5 Volts, com capacidade mínima de 1.500 mAh.
103	Ctl	200	Pilha AAA alcalina – Cartela c/ 2 unidades: 1,5 Volts, com capacidade mínima de 1.200mAh
104	Ctl	50	Pilha C/R14 – Cartela c/ 2 unidades: Pilha alcalina modelo C (R14), de alta potência, indicada para rádios, brinquedos e equipamentos eletrônicos.
105	Un	50	Pilha D: Pilha alcalina modelo D, de alta capacidade, utilizada em lanternas, rádios e equipamentos de alto consumo energético.
106	Un	500	Pincel escolar chato nº 8
107	Un	500	Pincel escolar redondo nº 14
108	Un	300	Pincel para quadro branco - Azul: Tinta à base de álcool, ponta redonda.
109	Un	300	Pincel para quadro branco - Preto: Tinta à base de álcool, ponta redonda.
110	Un	300	Pincel para quadro branco - Verde: Tinta à base de álcool, ponta redonda.
111	Un	300	Pincel para quadro branco - Vermelho: Tinta à base de álcool, ponta redonda.
112	Un	150	Pincel para quadro branco - Kit c/ 12 cores: Tinta à base de álcool, ponta redonda.
113	Un	50	Pistola de cola quente pequena: Profissional para bastão de 7mmx30cm – bivolt.
114	Un	50	Pistola de cola quente grande: Profissional para bastão de 11mmx30cm – bivolt.
115	Pct	1.500	Post it – bloco adesivo 38mm x 50mm – Pct c/ 4 unidades: Cores pasteis variadas.
116	Un	1.000	Post it – bloco adesivo 76mm x 76mm: Cores pasteis variadas.
117	Un	50	Prancheta para folhas: Prancheta rígida, fabricada em MDF ou plástico, com presilha metálica resistente para fixação de folhas tamanho A4.
118	Un	1.000	Protetor de Documento de Identidade: Feito em plástico de alta qualidade e transparência, com aba, medindo aproximadamente 7cm x 10,5cm.
119	Pct	50	Refil cola quente fino: Pacote com 1Kg, de tubos medindo 7mmx30cm.
120	Pct	50	Refil cola quente grosso: Pacote com 1Kg, de tubos medindo 11mmx30cm.
121	Un	50	Régua de madeira: Resistente, com medidas em centímetros e milímetros, régua de 1 metro.
122	Un	2.000	Régua de plástico transparente 30cm: Com escala milimétrica, feita em plástico transparente, poliestireno resistente, com aproximadamente 3,5cm de largura e, no mínimo 3mm de espessura.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

123	Rolo	300	T.N.T: Medindo 1,4m x 50 metros, obtido a partir de fibras desorientadas, não passando pelos processos têxteis comuns. Cores variadas, de acordo com o pedido de compra.
124	Un	50	Tesoura de picotar grande de aço inox, lâminas robustas, medindo aproximadamente 22 cm.
125	Un	1.000	Tesoura escolar sem ponta: De aço inox, lâminas robustas, com ponta arredondada e cabo em polipropileno. Medindo aproximadamente 12 cm.
126	Un	150	Tesoura grande – Aproximadamente 20cm: De aço inox, com parafuso reforçado no encontro das lâminas, com cabo de polipropileno, de preferência com cabo preto.
127	Cx	1.000	Tinta guache 15ml – Cx c/ 06 cores: Pigmentação forte, com aspecto opaco e fosco, para uso em papel comum, papel cartão, cartolina, madeira, etc. Caixa com 6 cores de 15ml cada.
128	Un	500	Tinta guache 250 ml – Cores variadas: Pigmentação forte, com aspecto opaco e fosco, para uso em papel comum, papel cartão, cartolina, madeira, etc. Pote de 250ml, cores variadas de acordo com o pedido de compra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição se destina a atender as necessidades e anseios de todos os Departamentos do Município.

Pelo fato de os itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 859.283,05 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme cotação realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, o qual o relatório segue em anexo aos autos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de itens variados de materiais Escolares e de Escritório, destinados a satisfação da demanda interna e recorrente de todos os Departamentos do Município, contemplando a solução como um todo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, sugere-se pelo parcelamento do objeto para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se dar continuidade e gerar uma melhora ao serviço ofertado na Rede Municipal de Ensino e demais Departamentos Municipal, mantendo a eficiência administrativa, e atendendo todas as necessidades e beneficiados por meio deste serviço, para melhoria nas atividades escolares e administrativas.

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos possíveis fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

Declaro que é viável a presente contratação.

Ibirarema, 25 de junho de 2026.

JÉSSICA ZILIO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial nº 57/2026, apresentamos a seguinte proposta:

Item	QUANT ESTI.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
...						
Valor Total da Proposta						

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA	----- DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- II) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

IBIRAREMA/SP _____ de, _____ 2026

Carimbo e assinatura

(DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE PROPOSTA)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa.....
.....
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nºCPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e Data

.....
Representante legal

(DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)
FORA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2026

A empresainscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....
nº....., Bairro.....
na cidade de por meio de seu representante legal, Sr.....
....., brasileiro (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador
da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado na
Rua....., nº....., Bairro.....
na cidade de....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

...../SP,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

(DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE PROPOSTA)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência: Pregão Presencial 57/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)

(DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº, CPF nº, declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa....., inscrita no CNPJ nº....., tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Declaramos estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

(DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro, na cidade de, através do seu representante legal o Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2026, que indica o seguinte endereço Presencial:..... para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante Legal)

(DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 57/2026 – Processo nº 25/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

.....,de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 23/2026 – Processo nº 54/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de..... de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(NO CASO DA EMPRESA SER ME/EPP - DOCUMENTO DEVERÁ SER
APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)
FORA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro_____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2026, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2. Prazo de entrega:

2.2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.3. Endereço de entrega:

2.3.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema – SP;

2.3.2 As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

2.4. Execução:

2.4.1. Os pedidos serão enviados com no mínimo 15 dias de antecedência da data de entrega prevista;

2.4.2. A entrega deverá ser realizada, no máximo, até 15 dias após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município;

2.4.3. Em caso de previsão de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar o Setor de Compras com, pelo menos, 10 dias para o fim do prazo de entrega.

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$-----(------).

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor(a)

Cargo: _____ e CPF: _____, e Fiscal o Senhor(a) _____,
Cargo: _____ e CPF: _____.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

- 11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:
- 11.2 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 11.2.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 11.3. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

11.7. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

11.8. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

11.9. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

11.10. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta municipalidade, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 57/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



IBIRAREMA (SP), _____ de _____ de 2026.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....